

ISSN 2595-5934



PERIODICIDADE
MENSAL

FEV EDIÇÃO
2026 N°94

IDIOMAS
PORTUGUÊS E INGLÊS

 **QUALIS B3**



CAPES

QUEM SOU EU? UM ESTUDO SOBRE A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS EM SÃO JOÃO DE MERITI, RJ

WHO AM I? A STUDY ON THE OF PROFESSIONAL TRAINING AND THE IMPLEMENTATION OF EDUCATIONAL POLICIES IN SÃO JOÃO DE MERITI, RJ

RIBEIRO, Cássio Santos da Cunha¹

MIGUEL, Felipe de Oliveira²

RESUMO

Este estudo analisa a formação de profissionais e a implementação de políticas educacionais relacionadas à educação inclusiva no município de São João de Meriti, na Baixada Fluminense. Por meio de uma pesquisa descritivo-exploratória, foram examinados documentos oficiais, como editais de concursos públicos e processos seletivos, bem como legislações e resoluções municipais, com o intuito de compreender a atuação dos profissionais envolvidos no atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais. A pesquisa também discute as implicações das exigências formativas e a qualificação profissional para os cargos de Professor Mediador de Aprendizagem, Profissional de Apoio à Inclusão, e Professor II/Mediador de Aprendizagem, com foco nas limitações e avanços dessas políticas inclusivas. Conclui-se há limitações da formação desses profissionais, formalização no serviço público e a necessidade de um maior investimento em capacitação contínua para garantir uma inclusão eficaz e de qualidade.

Palavras-chave: Educação inclusiva. Formação Profissional. Políticas Educacionais. Baixada Fluminense. São João de Meriti.

ABSTRACT

This study analyzes the training of professionals and the implementation of educational policies related to inclusive education in the municipality of São João de Meriti, in the Baixada Fluminense region. Through descriptive-exploratory research, official

¹ Professor Mediador de Aprendizagem na rede municipal de São João de Meriti-RJ, Graduado em Pedagogia pela Universidade Veiga de Almeida (UVA). E-mail: cassio_web@hotmail.com

² Professor Substituto na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), atuando na graduação em Letras-Libras e no Programa de Pós-Graduação em Ensino, Tradução e Interpretação de Libras (UFRJ), Professor Mediador de Aprendizagem na rede municipal de São João de Meriti (RJ), Mestre em Educação pela UFRJ. E-mail: miguelfelipe12@letras.ufrj.br

documents were examined, such as public tender notices and selection processes, as well as municipal laws and resolutions, in order to understand the performance of professionals involved in serving students with special educational needs. The research also discusses the implications of training requirements and professional qualifications for the positions of Learning Mediator Teacher, Inclusion Support Professional, and Teacher II/Learning Mediator, focusing on the limitations and advances of these inclusive policies. It concludes that there are limitations in the training of these professionals, formalization in the public service, and the need for greater investment in continuous training to ensure effective and quality inclusion.

Keywords: Inclusive education. Professional training. Educational policies. Baixada Fluminense. São João de Meriti

INTRODUÇÃO

O município de São João de Meriti, localizado na Baixada Fluminense, é uma cidade que tem buscado avanços significativos na educação pública e na implementação de políticas públicas voltadas para a inclusão escolar. No entanto, como ocorre em muitos municípios do Brasil, ainda enfrenta desafios estruturais e de formação dos profissionais da educação, especialmente no que diz respeito à educação especial e à educação inclusiva. A cidade possui uma população diversa, com diferentes necessidades educacionais, e a busca por garantir direitos iguais para todos os estudantes, independentemente de suas deficiências, continua sendo uma prioridade para o município.

No Brasil, a educação inclusiva é uma política que visa proporcionar que os alunos com deficiências matriculados no sistema educacional, sejam respeitadas as suas necessidades e garantindo um atendimento pedagógico que favoreça o seu desenvolvimento integral. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), aprovada em 2015, é um marco legal importante que assegura o direito à educação de todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiências. No entanto, a implementação dessa lei ainda encontra desafios em termos de estruturas adequadas, formação profissional e recursos pedagógicos.

Embora a legislação brasileira seja clara em relação ao direito à educação inclusiva, a prática ainda se mostra desigual. Diversos municípios, como São João de Meriti, buscam implementar políticas de educação inclusiva, mas há uma enorme variação nos processos, principalmente na qualificação dos profissionais e na integração do currículo para os alunos com deficiências, com transtornos e com necessidades educacionais específicas.

Sendo assim, surgem algumas indagações: Como a educação inclusiva pode ser realmente implementada em São João de Meriti, considerando os recursos limitados, as dificuldades de formação dos profissionais e as especificidades de seus alunos? A formação e qualificação de profissionais da educação especial, como professores mediadores, profissionais de apoio escolar, gestão escolar e orientadores pedagógicos, são de fato adequadas para atender a essa demanda? Em um contexto em que as salas de recursos multifuncionais e as classes especiais ainda são a realidade, estamos oferecendo aos alunos com deficiência, com transtornos e com necessidades educacionais específicas, oportunidades reais de inclusão ou apenas adaptando o sistema para “encaixar” os alunos no modelo tradicional?

Este artigo visa discutir e analisar a formação dos profissionais de educação especial e a implementação das políticas públicas de educação inclusiva em São João de Meriti. O objetivo é avaliar as exigências de formação exigidas para os profissionais envolvidos, por meio de contratação e concurso público, como do Professor Mediador de Aprendizagem – Educação Especial, Professor II/Mediador de Aprendizagem e o Profissional de Apoio à Inclusão, além de refletir sobre os desafios enfrentados pela cidade na execução de suas políticas inclusivas. Será que a falta de uma formação robusta as formas de contratação e a contínua para os profissionais da educação está comprometendo a qualidade do ensino inclusivo no município?

A educação especial no Brasil, ao longo dos anos, tem sido marcada por grandes transformações, especialmente com a busca por inclusão de alunos com deficiências, com transtornos e com necessidades educacionais específicas no ensino regular. No entanto, como apontam Fonseca (2016) e Vygotsky (1998), as práticas

inclusivas devem ser apoiadas por estratégias pedagógicas específicas que garantam a participação ativa dos alunos, respeitando suas necessidades individuais. Isso exige não apenas a presença de estruturas adequadas, como salas de recursos, mas também profissionais bem preparados, que compreendam as especificidades pedagógicas e possam adaptar o currículo para os alunos com diferentes deficiências, com transtornos e com necessidades educacionais específicas.

Em São João de Meriti, como muitos outros municípios, têm buscado implementar salas de recursos multifuncionais e classes especiais, visando atender as necessidades dos alunos com deficiência, com transtornos e com necessidades educacionais específicas. No entanto, a educação inclusiva vai além da simples criação de espaços adaptados. Ela exige um processo contínuo de formação profissional, que envolva a capacitação dos professores em estratégias pedagógicas diferenciadas e uma maior integração com as escolas regulares. Além disso, é importante que as políticas públicas do município contemplem uma visão abrangente e integrada, que considere a diversidade dos alunos e promova um ambiente educacional inclusivo.

Uma pergunta importante que surge é: o modelo de inclusão adotado em São João de Meriti está efetivamente integrando alunos com deficiência com transtornos e com necessidades educacionais específicas às atividades escolares regulares ou está apenas criando soluções superficiais que não garantem a real participação e aprendizagem desses alunos? Como a formação e as atribuições dos profissionais de apoio escolar influenciam diretamente no sucesso ou fracasso das políticas públicas de inclusão? Esses profissionais estão adequadamente capacitados para lidar com a complexidade das necessidades dos alunos com deficiências múltiplas, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação?

Diante disso, este estudo tem como objetivo analisar a qualificação dos profissionais e a efetividade das políticas de inclusão no município de São João de Meriti, especialmente no que se refere às estratégias pedagógicas e estruturas de apoio. Através da análise de documentos oficiais, editais de concursos públicos e

processos seletivos, o artigo busca compreender a aplicação prática das diretrizes legais e o impacto delas no atendimento educacional de alunos com deficiência.

Além disso, pretende-se discutir a qualificação exigida para os profissionais de apoio e mediadores pedagógicos, refletindo sobre a necessidade de formação contínua e sobre a estrutura de suporte que esses profissionais necessitam para desempenharem suas funções de forma eficaz. Será que a educação inclusiva está sendo tratada de forma integrada e eficaz, ou o município está apenas cumprindo formalidades legais sem garantir as condições necessárias para uma educação de qualidade?

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa descritivo-exploratória, com o objetivo de aprofundar a compreensão do problema investigado, esclarecendo-o de maneira mais clara e, eventualmente, estabelecendo hipóteses a respeito (GIL, 1999). Para alcançar um nível mais profundo na análise dos dados coletados, adotou-se a metodologia da análise documental, que permite o exame detalhado de documentos com o propósito de obter informações e entender um fenômeno (JUNIOR et al., 2021). Esse tipo de pesquisa utiliza métodos e técnicas de coleta, interpretação e análise de uma ampla gama de documentos extraídos de diferentes bancos de dados. O objetivo é descrever as características das relações entre os órgãos públicos e a população, ou suas especificidades, explorando o conteúdo de materiais escritos, como as leis, e buscando informações provenientes de órgãos públicos ou privados.

Nesse contexto, é importante destacar que as pesquisas baseadas na investigação de documentos não têm como objetivo responder a uma pergunta específica, mas sim oferecer uma visão mais ampla sobre o problema em questão, além de contribuir para a formulação de hipóteses que orientem novas investigações. O documento escrito, portanto, é uma fonte extremamente valiosa para qualquer pesquisador nas ciências sociais. Ele se configura como insubstituível ao reconstruir

eventos de um passado relativamente distante, representando, muitas vezes, a totalidade dos vestígios de atividades humanas de determinadas épocas. Além disso, frequentemente é o único testemunho de eventos ocorridos em um passado recente (CELLARD, 2008, p. 295).

Para atingir os objetivos propostos, a metodologia adotada incluiu as seguintes etapas: 1) a realização de uma busca em editais de concurso público e processos seletivos simplificados (Contratos) realizados no município de São João de Meriti/RJ entre 2022 e 2025 que contêm especificidades voltadas para a contratação de profissionais para atenderem os alunos da educação inclusiva; 2) análise de documentos municipais que orientam e informam como dever ser a atuação pedagógica dos profissional com os alunos público-alvo da educação especial.

Na primeira etapa, foram encontrados diversos documentos relevantes, incluindo um concurso público realizado em 2023 pelo Instituto de Avaliação Nacional (IAN). O concurso ofereceu 271 vagas imediatas, além de cadastro de reserva, distribuídas em cargos de nível médio completo, técnico e superior, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo (SEMECULT) e de Assistência Social (SEMUAS). Dentre os cargos identificados, o concurso se destacou pela proposta de contratação do Professor II/Mediador de Aprendizagem. Também foi encontrado um processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais do magistério para atuação nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, por meio do edital nº 001, de 14 de fevereiro de 2025, que ofereceu vagas para diversos cargos de Ensino Superior e Ensino Médio, sendo que dois desses cargos são voltados para atuação com alunos do público-alvo da educação especial: Professor Mediador de Aprendizagem – Educação Inclusiva e Profissional de Apoio à Inclusão.

Na segunda etapa, para a escrita deste trabalho enfrentou-se o maior desafio, pois as informações não estão concentradas em um único local. Nesse contexto, foram identificados os seguintes documentos: a Resolução nº 03/18, que regulamenta a educação de surdos no município de São João de Meriti; a Lei nº 2004, de 17 de

junho de 2015, referente ao Plano Municipal de Educação para o decênio 2014-2024; o documento interno intitulado “Professor Mediador, Intérprete de Libras e Profissional de Apoio à Inclusão: Um Agente de Inclusão”; e a Proposta Curricular Pedagógica do município, estabelecida no documento Cultiv@ndo. Sobre as salas de recurso multifuncionais o município segue as normativas das orientações do Governo Federal, neste trabalho não estaremos adentrando. A Resolução nº 03/18, que regulamenta a educação de surdos no município de São João de Meriti, não está disponível publicamente. Quando tentamos entrar em contato com os profissionais responsáveis, frequentemente éramos questionados sobre os motivos da solicitação e, mesmo após explicações, o material não foi liberado. É importante ressaltar que os autores deste artigo são profissionais atuantes na rede de ensino, e ainda assim o acesso ao material não foi concedido de forma ágil.

A Lei nº 2004, de 17 de junho de 2015, referente ao Plano Municipal de Educação para o decênio 2014-2024, estabelece como base a Meta Municipal 4 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), que visa garantir o acesso universal à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) para a população de 4 a 17 anos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades ou Superdotação. O município oferece uma série de serviços especializados, como o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), localizado na Escola Municipal Especial Professora Mariza Azevedo Catarino, que funciona como um Centro de Referência em Educação Inclusiva (CREI). O CAEE é responsável por coordenar o processo de inclusão escolar dos alunos com deficiência nas unidades escolares da rede municipal, em parceria com as equipes escolares. O centro oferece polos especializados para alunos com deficiência auditiva e visual, garantindo o apoio necessário para a adaptação e a formação educacional desses alunos.

Além disso, o município oferece Salas de Recursos Multifuncionais, que são espaços destinados a alunos com dificuldades de aprendizagem, TEA e outras necessidades educacionais especiais. Essas salas têm o objetivo de fornecer

atendimento complementar, com uma equipe especializada para promover a inclusão. No entanto, a pergunta que fica é: será que essas salas estão realmente cumprindo o papel de inclusão ou estão apenas cumprindo uma formalidade? O que acontece quando o modelo de atendimento, apesar de bem-intencionado, acaba sendo uma solução paliativa, sem os recursos necessários para garantir uma inclusão de fato? Estamos realmente oferecendo igualdade de oportunidades ou apenas adaptando o espaço para que os alunos “caibam” de qualquer maneira?

O município também disponibiliza Classes Especiais, voltadas para alunos com deficiências que ainda não estão prontos para uma inclusão plena nas classes regulares. Essas classes são uma espécie de “transição escolar”, organizadas por faixas etárias, com o objetivo de preparar os alunos para o ingresso nas turmas regulares. Mas novamente, surge a questão: será que essas classes especiais são uma oportunidade para um desenvolvimento real ou uma estratégia de segregação disfarçada de inclusão? Se a verdadeira inclusão depende da participação no contexto regular, até que ponto essas turmas estão preparando adequadamente os alunos para a convivência plena nas escolas convencionais?

O modelo de inclusão adotado pela Escola Municipal Especial Professora Mariza Azevedo Catarino, que foca no atendimento a alunos com TEA e propõe a transição gradual para as classes regulares, também levanta dúvidas. Estamos criando um ambiente onde esses alunos realmente se sintam parte de algo maior ou estamos, inconscientemente, isolando-os ainda mais? O que é, de fato, um ambiente inclusivo? Seria o foco na transição para as classes regulares a melhor forma de garantir a inclusão plena, ou isso acaba sendo mais uma forma de adaptação do sistema para “encaixar” os alunos no modelo tradicional? Todas as famílias conseguem se deslocar para chegar nesta unidade escolar? Por essa razão, compreender as circunstâncias nas quais esses estudantes estão inseridos, analisar suas especificidades e pensar no que é preciso para que sua aprendizagem ocorra de maneira efetiva é urgente e imprescindível (GLAT; PLETSCH, 2011).

O documento interno intitulado “Professor Mediador, Intérprete de Libras e Profissional de Apoio à Inclusão: Um Agente de Inclusão” descreve os agentes de inclusão como Professor Mediador, Intérprete de LIBRAS, Profissional de Apoio à Inclusão, Ledor e Descritor. Este documento é significativo, pois menciona os profissionais envolvidos, mas não descreve de forma clara suas abordagens de trabalho. Embora não seja abordado por outros documentos, o processo de descrição de suas atribuições é fundamental para garantir a eficácia das ações. Além disso, além da criação dessa rede de apoio, é essencial que haja uma definição clara dos papéis de cada profissional. Somente assim, no exercício de suas funções, esses profissionais poderão contribuir efetivamente para a melhoria da educação (COSTA, 2021).

Na Proposta Curricular Pedagógica do município de São João de Meriti, Cultiv@ndo, publicada em 9 de setembro de 2022, são detalhadas outras ações e orientações para o atendimento educacional especializado, como Salas de Recursos Multifuncionais, Polos de Surdos, Turmas Bilíngues para Surdos, Turmas de Progressão Bilíngue para Surdos, Turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) Especial Diurno Bilíngue para Surdos, Polos de Cegos, Polos de Autismo, Polos de PC/Microcefalia, Classe Especial e Adaptações Curriculares, respeitando a diversidade e singularidade dos alunos.

Portanto, ao apresentar os documentos analisados, foi possível identificar algumas inconsistências na organização temporal e na desconexão das informações, o que pode dificultar a implementação e o desenvolvimento da política de educação inclusiva no município. Torna-se imprescindível compreender a realidade apresentada sobre os profissionais de apoio, pois a variedade de nomenclaturas utilizadas impacta diretamente em suas responsabilidades e na multiplicidade de funções desempenhadas no contexto escolar. É fundamental distinguir claramente os papéis do professor especializado e do profissional de apoio, uma vez que as exigências formativas para cada um são substancialmente diferentes, conforme as diretrizes nacionais. Essa diferenciação é essencial, pois permite que cada profissional atue de

maneira adequada e eficaz, respeitando as especificidades de suas funções e assegurando a qualidade do atendimento educacional especializado, conforme as demandas legais e pedagógicas. No entanto, a inclusão não pode ser encarada apenas como um desafio restrito ao contexto educacional e à instituição escolar. Senna assinala com precisão este ponto:

A educação não é uma responsabilidade da escola e sim, da sociedade que criou a escola no interior de um determinado projeto de desenvolvimento humano. Quando o projeto social sofre rupturas em seus princípios mais fundamentais, o conceito local de inclusão se altera e, conseqüentemente, de nada adianta esperar que a escola faça retroceder o tempo e resgate o conceito anterior. Num momento como este toda a sociedade é responsável. A escola é apenas uma de suas frações, nada mais (2003, p. 20).

No entanto, o presente trabalho se concentrará na análise dos editais e dos profissionais envolvidos: Professor Mediador de Aprendizagem - Educação Inclusiva, Profissional de Apoio à Inclusão e Professor II/Mediador de Aprendizagem. Na seção de resultados, aprofundaremos a discussão sobre esses aspectos.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para a elaboração deste trabalho, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência pela Lei nº 13.146 (BRASIL, 2015), é de suma importância, pois esclarece a atuação dos profissionais envolvidos no atendimento a alunos com deficiência. Em seu artigo 3º, a lei trata do profissional de apoio escolar, definindo-o como responsável pela locomoção, higiene e alimentação das crianças, inclusive nas atividades escolares. No entanto, uma crítica relevante é que, embora a lei aborde essas responsabilidades de forma funcional, ela não detalha as competências pedagógicas necessárias para que o profissional de apoio contribua efetivamente para o processo de educação inclusiva. A falta de clareza em relação às habilidades pedagógicas exigidas pode gerar lacunas na prática desses profissionais, limitando seu impacto no desenvolvimento educacional dos alunos com deficiência, uma vez que sua atuação fica restrita a cuidados básicos e não à promoção de um aprendizado significativo.

Para Fonseca (2016), compreender a realidade dos profissionais de apoio é essencial, pois a diversidade de nomenclaturas utilizadas no campo da educação especial impacta diretamente em suas responsabilidades e nas múltiplas funções que desempenham no contexto escolar. A falta de uma padronização clara das funções pode levar a uma sobrecarga de tarefas, prejudicando a eficácia do trabalho desses profissionais. Além disso, essa falta de definição explícita contribui para um entendimento impreciso sobre o papel do profissional de apoio, que muitas vezes é confundido com outras funções pedagógicas essenciais, como a do professor especializado. Essa ambiguidade pode prejudicar a aplicação da educação inclusiva de maneira eficaz e estruturada.

Recentemente, o decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, introduziu novos requisitos para os sistemas de ensino municipais, estaduais e federais, com vistas à melhoria da educação inclusiva. O Art. 13 estabelece que o professor atuante no Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá possuir formação inicial que o habilite para o exercício da docência, com formação inicial para a educação especial inclusiva, formação continuada com carga horária mínima de 360h. Embora esse decreto reflita uma tentativa de melhorar a qualificação dos profissionais que atuam diretamente com a educação de alunos com deficiência, uma crítica importante é que nas diversas áreas que a educação especial exige. A complexidade do atendimento aos alunos com necessidades específicas demanda um conhecimento mais aprofundado, não só em aspectos pedagógicos, mas também nas áreas de psicologia, fisiologia e estratégias de inclusão.

Adicionalmente, o Art. 15 do decreto determina que o profissional de apoio escolar deverá ter formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação profissional específica, também com carga horária mínima de 180 horas. Embora esta exigência seja um passo na direção certa, ela levanta questionamentos sobre a adequação da formação exigida para um profissional que lidará com alunos com necessidades educacionais complexas. A exigência de formação apenas de nível médio, sem a obrigatoriedade de uma graduação ou especialização em educação, pode limitar a

capacidade desses profissionais de lidarem com os desafios pedagógicos e psicopedagógicos que envolvem a inclusão efetiva de alunos com deficiência, TEA e altas habilidades. Para que a educação inclusiva seja realmente eficaz, é essencial que os profissionais de apoio escolar possuam uma formação sólida, que os capacite a lidar com a diversidade do público atendido e a promover o aprendizado de forma significativa.

Com base nesse entendimento, a seguir, apresenta-se a tabela com as informações detalhadas sobre essas funções dos profissionais que atuam no AEE no município de São João de Meriti.

Nome do Cargo	Salário	Carga Horária	Requisito para a vaga	Processo/ Concurso
Professor Mediador de Aprendizagem - Educação Inclusiva	2.660,35	24 horas	Ensino Médio Completo com Curso de Formação de Professores ou Curso Normal e Formação Continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 60h-180h	Processo seletivo simplificado
Profissional de Apoio à Inclusão	2.000.00	40 horas	Ensino Fundamental Completo	Processo seletivo simplificado
Professor II/Mediador De Aprendizagem	1.477,63 Com abono do FUNDEB: 2.798,35	24 horas	Ensino Médio Completo com Curso de Formação de Professores ou Curso Normal OU Curso Normal Superior OU Curso de licenciatura em Pedagogia com habilitação em séries iniciais do Ensino Fundamental + Formação continuada na área de Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas ou especialização na área da Educação Especial com carga horária mínima de 360 horas	Concurso para efeito

Fonte: Edital Nº 001 de 14 de fevereiro de 2025 e Concurso Público 01/2023.

O Professor Mediador de Aprendizagem - Educação Inclusiva exige formação de nível médio completo, com curso de formação de professores ou curso normal, além de formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 60h-180h. A exigência de apenas formação básica não capacita plenamente os professores para as necessidades complexas do público-alvo da educação inclusiva, como alunos com TEA ou deficiências múltiplas. O salário de R\$ 2.660,35 para uma carga horária de 24 horas semanais é inadequado

financeiramente, especialmente quando comparado à disparidade de remuneração em relação a outras funções pedagógicas, considerando a exiguidade das responsabilidades associadas ao cargo.

Embora a carga horária de 24 horas semanais seja especificada, os documentos analisados não mencionam qualquer processo de formação continuada ou integração entre os pares, o que acaba gerando uma sobrecarga de trabalho para o profissional. Em vez de se dedicar ao desenvolvimento das potencialidades de aprendizagem, o profissional frequentemente acaba sendo encarregado apenas de lidar com questões de gestão comportamental, o que limita sua eficácia pedagógica. Adicionalmente, o documento de orientação dos profissionais do município menciona que esses profissionais devem atuar com alunos com deficiência por mais de um aluno em na sala de aula. Isso implica que o profissional de apoio não estará dedicado a um único aluno, mas sim a vários alunos, o que pode resultar em um atendimento menos individualizado e personalizado, essencial para o progresso educacional de alunos com necessidades especiais. Segundo a leitura de Gotti, sugere que:

Incluir não significa simplesmente colocar o estudante junto com outros ditos normais, mas reestruturar o sistema educacional para que as crianças especiais sejam atendidas nas suas especificidades e peculiaridades (GOTTI, 2002, p. 9).

Está função é essencial para auxiliar os alunos com deficiência no processo de adaptação ao currículo regular. No entanto, o risco é que, sem uma formação específica robusta, o profissional acaba realizando tarefas de assistência básica, ao invés de promover a aprendizagem ativa e inclusiva. Fonseca (2016) critica a falta de preparação pedagógica dos profissionais de apoio, o que pode limitar a verdadeira inclusão educacional e resultar em uma educação superficial para os alunos.

O Profissional de Apoio à Inclusão exige apenas ensino fundamental completo e formação profissional específica com carga horária mínima de 80 horas. Essa exigência levanta sérias preocupações, pois a formação mínima de nível fundamental e a carga horária limitada para a formação específica não preparam adequadamente o profissional para lidar com as complexas necessidades dos alunos com deficiência.

Vygotsky (1998) argumenta que o desenvolvimento cognitivo dos indivíduos deve ser compreendido por meio de uma abordagem que valorize as interações sociais e a mediação de práticas pedagógicas, enfatizando a importância de estratégias que favoreçam o aprendizado por meio da interação e adequação do ambiente educacional às necessidades do aluno. Portanto, embora Vygotsky não trate diretamente da educação inclusiva, seus princípios sobre o desenvolvimento cognitivo e a importância do contexto social na aprendizagem indicam que os profissionais de apoio precisam ter um conhecimento profundo sobre estratégias pedagógicas adaptadas para promover uma inclusão real e eficaz.

Com salário de R\$ 2.000,00 para uma carga de 40 horas semanais, o salário é baixo em comparação com as exigências que o cargo demanda, considerando que o profissional de apoio não apenas acompanha os alunos, mas também deve desempenhar funções de mediação pedagógica e social. A carga horária de 40 horas semanais é alta, o que sugere uma sobrecarga de trabalho, sem a devida valorização financeira ou reconhecimento das dificuldades específicas que o profissional enfrenta ao lidar com alunos com deficiência múltipla, TEA ou outras condições que exigem um atendimento intensivo e especializado.

O Profissional de Apoio à Inclusão desempenha um papel importante, ajudando os alunos com deficiência a se integrarem ao ambiente escolar. No entanto, sem a formação adequada, este profissional acaba muitas vezes desempenhando funções que são limitadas a apoio logístico e assistencial, como o auxílio na locomoção e alimentação. Bezerra (2020) defende que esse profissional de apoio frequentemente é marcado pela ausência de uma formação específica, que deveria ser capacitado para interagir diretamente no processo pedagógico, o que requer uma formação mais robusta em áreas da educação especial e estratégias de ensino.

O Professor II/Mediador de Aprendizagem exige nível médio completo, com curso normal ou graduação em Pedagogia com habilitação em séries iniciais do Ensino Fundamental, além de formação continuada na área da Educação Especial (180-360 horas). Embora a exigência de formação superior ou especialização seja um

passo importante, é fundamental compreender que o papel desse profissional vai muito além da mediação direta do aluno com deficiência. O Professor II/Mediador de Aprendizagem deve ser visto como um agente pedagógico essencial para toda a escola, contribuindo não apenas para o atendimento individualizado dos alunos com deficiência, mas também para a transformação das práticas pedagógicas em todo o ambiente escolar.

Ao contrário da concepção de que esse profissional é apenas um adaptador de currículo, ele desempenha um papel central no desenvolvimento coletivo da escola, colaborando diretamente com os professores e toda a equipe pedagógica. Vygotsky (1998) destaca a importância da interação social no processo de aprendizagem, e, para a educação inclusiva, é imprescindível que o este profissional atuante na aprendizagem trabalhe de forma sinérgica com toda a escola para desenvolver práticas pedagógicas que atendam às necessidades de cada aluno de forma individualizada, respeitando suas especificidades. Ele deve ser visto como um orientador pedagógico, promovendo a inclusão e a adaptação não só do currículo, mas também das metodologias, estratégias de ensino e do ambiente escolar como um todo, juntamente com a gestão escolar.

A exigência de formação continuada de 180-360 horas ainda pode ser considerada insuficiente para que esse profissional compreenda completamente as complexidades do desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos com deficiência, com dificuldades de aprendizagem e transtornos. Gatti (2014) argumenta que a formação na educação inclusiva deve ser mais profunda e contínua, pois os desafios pedagógicos e as necessidades específicas dos alunos são dinâmicos e requerem um conhecimento constante das melhores práticas pedagógicas. A formação deve envolver estratégias diversificadas que atendam a todas as dimensões do aprendizado, não apenas ajustando o conteúdo curricular, mas também modificando a interação social, as metodologias e os próprios conceitos de acesso e participação.

Em relação à remuneração, o salário de R\$ 1.477,63, com abono do FUNDEB elevando-o para R\$ 2.798,35, ainda está aquém do esperado para um profissional de nível superior, com responsabilidades pedagógicas de grande complexidade. A carga horária de 24 horas semanais, embora pareça suficiente para algumas atividades, não reflete as exigências de planejamento contínuo e colaboração com outros professores e equipes. O papel desse profissional exige uma dedicação constante ao desenvolvimento de estratégias pedagógicas que promovam a inclusão, muitas vezes fora do horário escolar.

Por fim, a atuação do Professor II/Mediador de Aprendizagem é essencial para a construção de uma escola inclusiva, mas isso só será possível se o profissional for reconhecido como um agente pedagógico integral, e não apenas como um mediador do currículo. Ele deve atuar coletivamente com toda a escola, promovendo a integração do aluno com deficiência de maneira estruturada, integrada e contínua. A verdadeira educação inclusiva depende da colaboração de todos os profissionais, e a inclusão deve ser um compromisso que envolva não só a adaptação do aluno, mas também a adaptação do ambiente educacional como um todo.

Embora o município de São João de Meriti tenha avançado na formalização da educação inclusiva, os requisitos para os cargos de Professor Mediador de Aprendizagem- Educação Inclusiva, Profissional de Apoio à Inclusão e Professor II/Mediador de Aprendizagem ainda são insuficientes. As exigências formativas, meios de contratação, salariais e de carga horária para esses profissionais não refletem a complexidade das tarefas pedagógicas envolvidas na educação inclusiva. Para que a inclusão seja efetiva e não apenas formal, é necessário um investimento maior na formação dos profissionais, com capacitação contínua e especializada, além de um reconhecimento mais adequado do valor do trabalho desses profissionais. A educação inclusiva não pode ser alcançada com medidas superficiais, mas sim com um comprometimento real com a qualidade educacional e com a valorização dos profissionais que desempenham um papel crucial nesse processo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da implementação de políticas educacionais inclusivas no município de São João de Meriti revela um cenário de avanços, mas também de desafios persistentes. Embora haja uma base legal significativa, como a Lei Brasileira de Inclusão e a Política Nacional de Educação Especial, que garantem o direito à educação inclusiva para alunos com deficiência, diversas barreiras ainda dificultam a sua efetiva implementação nas escolas públicas da cidade. Como apontam diversos autores (BUENO, 2001; NOGUEIRA, GLAT, 2003; GLAT et al., 2003), essas barreiras incluem desde questões estruturais, como a falta de acessibilidade física nas escolas, até dificuldades de formação e capacitação contínua dos profissionais da educação.

Entre as dificuldades encontradas, destaca-se a falta de adequação na formação dos profissionais e valorização, em particular os professores mediadores e os profissionais de apoio à inclusão. O que se observa são propostas de qualificação ainda insuficientes para garantir uma educação inclusiva de qualidade, como ressaltam Glat et al. (2003), que afirmam que "a experiência de inclusão é, de modo geral, iniciativa e competência da educação especial" (p. 60). No entanto, a educação inclusiva precisa ultrapassar a lógica da Educação Especial e se integrar efetivamente ao currículo da educação básica regular. A qualificação mínima exigida nos editais de concurso público, como os de São João de Meriti, embora relevante, ainda é insuficiente para os desafios complexos que a inclusão exige.

Além disso, a descontinuidade das políticas educacionais, muitas vezes provocada pelas mudanças de governo, contribui para a instabilidade da educação inclusiva. Conforme afirma Glat (1998), "muda o governo, muda a política educacional", sem que haja um processo de análise e continuidade das políticas públicas anteriores. Isso resulta em mudanças frequentes nas metodologias e nos procedimentos adotados nas escolas, o que prejudica a implementação de uma educação inclusiva de forma consistente e eficaz.

Outro ponto crítico que foi abordado no estudo é a falta de uma abordagem clara e unificada para a educação inclusiva em nível nacional. A ausência de diretrizes claras e de uma estrutura institucional sólida faz com que cada rede ou escola adote uma abordagem própria, sem uma padronização que garanta a qualidade e a efetividade das políticas de inclusão. Como Glat & Oliveira (2003) e Glat et al. (2003) observam, a atomização das práticas de inclusão gera uma falta de uniformidade nas ações, o que compromete o acesso à inclusão de forma igualitária.

A formação inadequada dos profissionais de apoio escolar e mediadores pedagógicos, como abordado por Bueno (1999a, 1999b, 2001) e Glat et al. (2003), é uma das principais barreiras para a implementação bem-sucedida da educação inclusiva. A exigência de formação básica e a falta de especialização pedagógica impedem que esses profissionais desempenhem suas funções de maneira eficaz, como também afirmam Mendes, Vilaronga e Zerbato (2013), destacando que a verdadeira inclusão só será alcançada por meio do comprometimento contínuo das políticas públicas, escolas e profissionais da educação.

Além disso, a estrutura salarial inadequada também desmotiva os profissionais envolvidos na educação inclusiva. A remuneração baixa, quando comparada à complexidade das responsabilidades pedagógicas, dificulta a atração e a retenção de profissionais qualificados.

A diferenciação entre as funções de professores mediadores, professor II/Mediador de Aprendizagem e profissionais de apoio escolar também precisa ser revista. A ausência de um delineamento claro das atribuições de cada profissional prejudica a eficácia das ações pedagógicas, criando sobrecarga de funções e dificultando a colaboração necessária entre os membros da equipe educacional. A educação inclusiva exige que os profissionais atuem de forma integrada, como destaca Macedo (2020), transformando o ambiente escolar e não apenas adaptando o currículo.

Os dados obtidos na análise dos editais de concursos e processos seletivos em São João de Meriti mostram que, embora as qualificações exigidas para os

profissionais de apoio escolar e mediadores de aprendizagem sejam pertinentes, elas ainda não atendem plenamente às demandas da educação inclusiva. A falta de uma formação robusta e a ausência de capacitação contínua resultam em práticas pedagógicas limitadas, frequentemente restritas a funções assistenciais e logísticas.

O modelo de inclusão adotado no município de São João de Meriti, que inclui salas de recursos multifuncionais e classes especiais, também apresenta falhas na adaptação do currículo e na promoção de ambientes inclusivos reais. A falta de um aprofundamento nas metodologias pedagógicas adaptadas limita o impacto das ações de inclusão, que precisam ir além da simples adaptação do currículo e envolver a transformação das práticas educacionais em todos os níveis da escola.

Por fim, a precarização do serviço público e a falta de políticas públicas específicas para os profissionais que atuam na inclusão, resultam em uma mão de obra desvalorizada e em uma gestão de recursos insuficiente. A verdadeira inclusão não deve ser vista como uma ação isolada, mas como parte de um processo contínuo e integrado, que envolve a adaptação das práticas pedagógicas e o comprometimento da gestão escolar (MENDES, VILARONGA, ZERBATO, 2013).

Em termos de perspectivas futuras, é imprescindível que o município de São João de Meriti adote estratégias mais eficazes para a capacitação contínua dos profissionais de apoio escolar e professores mediadores. A educação inclusiva de qualidade exige não apenas um compromisso com a formação pedagógica específica e contínua, mas também a valorização dos profissionais e a revisão das condições salariais e de trabalho. O município tem uma grande oportunidade de melhorar sua abordagem em relação à educação inclusiva, buscando não apenas expandir as ações existentes, mas também aprimorar a qualidade e a equidade do atendimento aos alunos com deficiência, respeitando suas necessidades específicas e promovendo seu desenvolvimento integral.

Portanto, para que a educação inclusiva em São João de Meriti se torne uma realidade efetiva, é necessário um esforço contínuo e coordenado de todos os envolvidos no processo educacional, com políticas públicas sólidas, práticas

pedagógicas inclusivas e profissionais bem capacitados, capazes de promover a verdadeira inclusão educacional para todos os alunos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 6 jul. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 12 jan. 2026.

BRASIL. Lei nº 2004, de 17 de junho de 2015. Plano Municipal de Educação para o decênio 2014-2024. São João de Meriti: Prefeitura Municipal de São João de Meriti, 2015.

BRASIL. Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025. Altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12773.htm. Acesso em: 29 jan. 2026.

BEZERRA, Giovani Ferreira. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva: a problemática do profissional de apoio à inclusão escolar como um de seus efeitos. Revista Brasileira de Educação Especial, v. 26, n. 4, p. 673-688, 2020.

BUENO, José Geraldo Silveira. Crianças com necessidades educativas especiais, política educacional e a formação de professores: generalistas ou especialistas? Rev. bras. educ. espec. Marília, v. 03, n. 05, p. 07-25, set. 1999a.

BUENO, José Geraldo Silveira. Educação inclusiva: princípios e desafios. Revista Mediação, n. 1, p. 22-28, 1999b.

BUENO, José Geraldo Silveira. A inclusão de alunos diferentes nas classes comuns do ensino regular. In: Temas sobre Desenvolvimento São Paulo, v. 9, n. 54, p. 21-27, 2001.

CELLARD, André. A Análise Documental. In: POUPART, J. et al. (Orgs.) A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 295 - 316.

COSTA, Juliane Dayrle Vasconcelos da. Papéis dos profissionais da rede de apoio à inclusão escolar na educação infantil. 2021. Dissertação (Mestrado em Educação Especial) Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2021.

FONSECA, Manoela. Das políticas públicas de inclusão escolar à atuação do profissional de apoio/monitor. 2016. 94 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2016.

GATTI, Bernadete Angelina. Formação inicial de professores para a educação básica: pesquisas e políticas educacionais. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 25, n. 57, p. 24–54, 2014. DOI: 10.18222/eae255720142823. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/eae/article/view/2823>. Acesso em: 3 jan. 2026.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed-São Paulo: Atlas, 1999.

GOTTI, Maria de Oliveira. Fórum: Surdos e ouvintes juntos. Revista Nova Escola, ano XVII, nº 152, p. 09, 2002.

GLAT, Rosana. A integração social dos portadores de deficiência: uma reflexão. Rio de Janeiro: Sette Letras. 1998.

GLAT, Rosana, FERREIRA, Júlio; OLIVEIRA, Enicéia Gonçalves & SENNA, Luiz Antônio Gomes. Panorama Nacional da Educação Inclusiva no Brasil. Relatório de consultoria técnica, Banco Mundial, 2003.

GLAT, Rosana; PLETSCH, Marcia Denise. Inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2011, 162p.

JUNIOR, Eduardo Brandão Lima; et al. Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. Cadernos da FUCAMP, v. 20, n. 44, 2021.

MACEDO, Lino de. Reflexões sobre os princípios da educação inclusiva. In: MENDES, Rodrigo Hübner (Org.). Educação inclusiva na prática: experiências que ilustram como podemos acolher todos e perseguir altas expectativas para cada um. São Paulo: Fundação Santillana, p. 15–19. 2020.

MENDES, Eliane Gonçalves; VILARONGA, Carla Aparecida Rodrigues; ZERBATO, Ana Paula. Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar unindo esforços entre educação comum e especial. São Carlos: EdUFSCar, 2013.

SÃO JOÃO DE MERITI (RJ). Edital de Concurso Público nº 01/2023. Prefeitura Municipal de São João de Meriti, Banca IAN. 2023.

SÃO JOÃO DE MERITI (RJ). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025. Prefeitura Municipal de São João de Meriti, 2025.

SÃO JOÃO DE MERITI. Resolução nº 03/2018 – SEME, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a educação de surdos e a turma bilíngue na rede municipal de ensino. São João de Meriti: Prefeitura Municipal de São João de Meriti, 2018.

SÃO JOÃO DE MERITI. Lei municipal nº 2004 de 17 de junho de 2015, aprova e institui o Plano Municipal de Educação para o decênio 2014/2024. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/197361/Lei_n_2004_2015_Aprova_o_Plan_o_Municipal_de_Educacao_2014_2024.pdf. Acesso em: 10 jan. 2026

SENNA, Luiz Antônio Gomes. Processos educacionais. Tv Escola: Salto para o Futuro, Brasília, DF, jun. 2003.

VYGOTSKY, Lev Semenovich. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1998.